



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MÁRIO CAMPOS – MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Mário Campos-MG, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor valor total, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a aquisição de conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexo I.

1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência/projeto básico anexo.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação no presente certame ocorrerá de **forma física**.

2.1.1. Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos-MG, localizada na avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos-MG, CEP. 32470-000, no horário compreendido de 08:00 horas até as 16:00 horas, até o dia 29/02/2024, ou via e-mail oficial: cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br

2.1.2. As propostas apresentadas em desacordo com as exigências do item 2.1.1, serão descartadas.

2.1.3. As propostas deverão atender todas as exigências constantes no projeto básico/termo de referência. Anexo ao presente.

Mário Campos-MG, 26/02/2024.

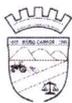
Câmara Municipal de Mário Campos

Publicado em:

26/02/24 às 11 hs 41 min

Servidor Responsável

Dóris Aparecida Siqueira
Diretora Geral



PROJETO BÁSICO TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em informática com assessoria técnica e acompanhamento através de visitas presenciais e via assistência remota, quando solicitados pelo setor responsável desta casa legislativa.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação do objeto do presente projeto básico, pela necessidade de dar continuidade aos serviços públicos prestados nesta Câmara Municipal, tendo em vista que o técnico que fazia parte dos quadros de servidores desta Câmara pediu exoneração, somado a impossibilidade de contratação temporária de servidor, respeitando as determinações do Ministério Público da comarca de Ibitiré-MG

3 FUNDAMENTO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo em consonância com o procedimento previsto no nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser de forma global, incluído todos os serviços constantes, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele que ofertar o menor preço global, conforme características solicitadas do objeto.



5 HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a “habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. ”

6 CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 O objeto deve seguir estritamente as especificações técnicas solicitadas.

6.2 O objeto estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, a qual terá o direito de recusar, caso não corresponda com o especificado;

6.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

6.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

6.5 O objeto deverá ser fornecido conforme nos exatos termos do anexo I.

6.6 As despesas oriundas da prestação do serviço em tela correrão única e exclusivamente pela CONTRATADA, especialmente aquelas atinentes a pessoal, insumos e equipamentos.

7 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O serviço será prestado única e exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Mário Campos-MG, situada à Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio – CEP: 32.470-000, nesta cidade, e de forma remota, quando se tratar de manutenções e correções que assim puder ser realizada.



8 FORMA DE PAGAMENTO

As partes poderão pactuar em contrato a forma de pagamento, devendo observar os limites e condições da administração pública.

9 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo o objeto contratado, e terá duração até dia 31/12/2024.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) prestado(s) e produto(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, instrumento convocatório, se for o caso, e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em contrato;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.7 Comunicar, por escrito, por e-mail ou outro meio, à Contratada, a modalidade do serviço a ser requerido, em solicitações assinadas pela autoridade competente ou por esta designada;



10.8 Indicar, formalmente, o servidor para acompanhamento da execução contratual;

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Instrumento Convocatório, se for o caso, Termo de Referência, projeto básico, se atentando aos termos constantes no anexo I, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

11.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4 Correrão por conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros e insumos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

11.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;

11.6 Disponibilizar à Contratante os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela contratada.

12 DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

O contratado deverá dar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de informática desta Câmara Municipal de Mário Campos-MG.

Caso haja necessidade de compra de qualquer periférico, a contratada deverá solicitar formalmente ao setor administrativo, para que providencie a demanda, visando garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

Os serviços deverão atender todas as necessidades do setor de informática, incluindo formatações e configurações dos computadores a rede interna.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS DE MINAS GERAIS

Nos dias de reunião plenária, extraordinária e outras demandas que surgirem, a contratada será comunicada da necessidade de se fazer presente, devendo de pronto atender à solicitação.

13 PENALIDADES

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é a prevista neste Termo de Referência, e no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Mário Campos, 19 de fevereiro de 2024.

Doris Aparecida Siqueira

Diretor Geral da Câmara Municipal